



REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA
TEMA: JUIZ DAS GARANTIAS

ATA DE REUNIÃO
N. 06/2025

Data: 30.04.2025 **Horário:** 15h **Local:** Mezanino da Presidência

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião do Mezanino da Presidência e virtualmente via *TEAMS*, os seguintes participantes:

- Juíza **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência, virtualmente;
- Juíza **Marcia Correia Hollanda**, Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- Juiz **Bruno Monteiro Rulière**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Promotor de Justiça **Bernardo Maciel Vieira** (MPERJ);
- Promotor de Justiça **Marcelo Muniz Neves** (MPERJ);
- Promotor de Justiça **João Alfredo Fernandes** (MPERJ);
- Promotor de Justiça **Décio Alonso Gomes** (MPERJ);
- Promotora de Justiça **Luciana Rocha de Araújo Benisti** (MPERJ);
- Promotora de Justiça **Simone Sibilio do Nascimento** (MPERJ);
- Defensor Público **Pedro Paulo Gouvêa de Souza** (DPERJ);
- Defensor Público **Emerson de Paula Betta** (DPERJ);
- Defensor Público **Marcos Paulo Dutra Santos** (DPERJ);
- Delgado de Polícia **José Pedro Costa Silva** (PCERJ);
- Delgado de Polícia **Rodrigo de Barros Piedro Lopes** (PCERJ);
- Sra. **Maria Eugênia de Castro Borges**, Diretora da DILEG (SGTEC);
- Sr. **Edvaldo Lourenço** (SGTEC);
- Sr. **Ricardo Ribeiro Bertges** (SGTEC);
- Sr. **Waldecyro de Oliveira Barros** (DTI/PCERJ);
- Sr. **Marcos Venicius Caminha** (DTI/PCERJ).

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência **Rodrigo Moreira Alves** agradece a presença de todos e inicia a reunião às **15h05**, aclarando que o presente encontro tem por escopo analisar o Histórico de Usuário (H.U.), documento elaborado pela SGTEC onde constam as regras negociais estabelecidas entre órgãos públicos.

1. DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES

O Delegado **Rodrigo Lopes** informa que, nesse primeiro momento, no âmbito daquela Polícia Civil, vislumbra óbices técnicos para cumprimento de norma da CGJ que versa sobre a distribuição das medidas cautelares por dependência. O Juiz **Rodrigo Alves** aventa que, por ora, para melhor adaptação, os efeitos podem ser suspensos. O Juiz **Bruno Rulière** vislumbra que, no PJe, a *vacatio legis* pode perdurar até a instalação dos juízos das garantias, permanecendo hígida quanto ao sistema DCP.

A Juíza **Alessandra Bilac** esclarece que as determinações para distribuição das medidas cautelares vêm do Conselho Nacional de Justiça. Rememora a proximidade do prazo final fixado pelo CNJ para implementação dos Juízos das Garantias (agosto) e, considerando que referido Juízo utilizará apenas o sistema PJe, acentua necessidade de que os óbices sejam dirimidos.

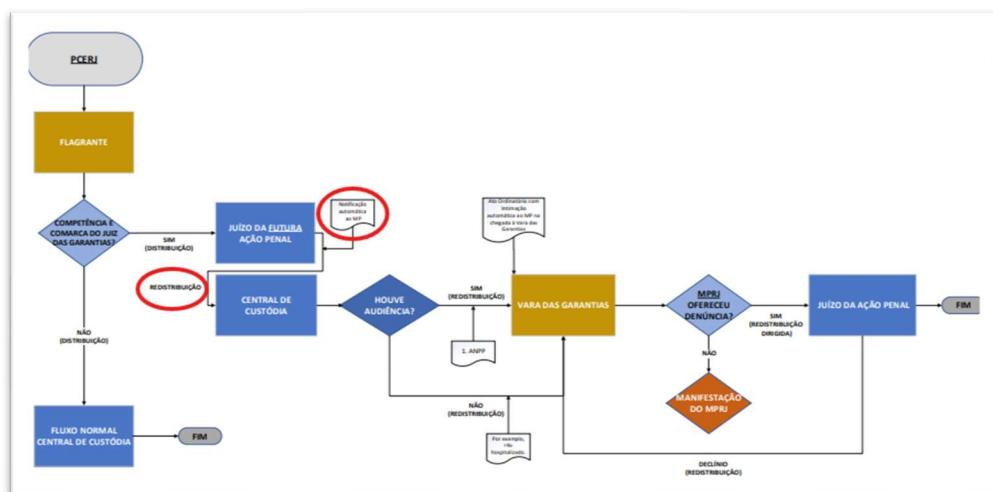
Ponderando todo o exposto, o Delegado **Rodrigo Lopes** sugere que as medidas cautelares sejam distribuídas apenas com a peça de representação, tendo em vista o apensamento aos autos principais, que são devidamente instruídos com o IP. Em tempo, consigna a importância de que todas as peças sejam devidamente acostadas, a fim de rechaçar quaisquer irregularidades probatórias.

Quanto ao sugerido, o Juiz **Rodrigo Alves** informa não vislumbrar óbice técnico-normativo, porém considera que a operabilidade pode ser afetada. A Juíza **Marcia Holland** pontua que é necessário a formalização das decisões aqui tomadas, com a assinatura dos participantes.

2. ALTERAÇÕES NOS FLUXOS

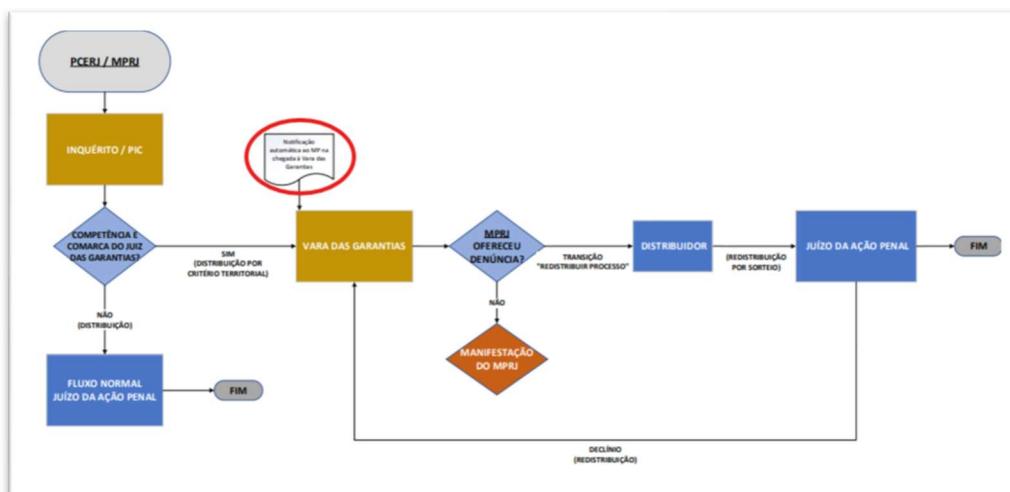
➤ FLAGRANTE

A Sra. **Maria Eugenia** explica que, após reunião com a SGDAI, apurou-se que, se órgãos julgadores fizerem remessa entre si, os dados prestados ao CNJ estarão prejudicados. Destarte, onde constava “remessa”, passará a constar “redistribuição”. Ademais, foi acrescentada a notificação ao MP para fins de fixação do Promotor natural da futura ação penal.



➤ PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS (PICS OU IPS)

A Sra. **Maria Eugênia** e o Sr. **Ricardo Bertges** aclararam que foi alterado o tipo de comunicação enviada ao MP. Com efeito, o MP será notificado de que o processo chegou às Varas de Garantias.



3. MIGRAÇÃO DCP X PJE

➤ ORCRIM

A Juíza **Marcia Hollanda** indaga sobre a viabilidade da migração da ORCRIM para o PJe, até agosto deste ano, sugerindo que seja avaliada a relação custo x benefício de tal medida. A Sra. **Maria Eugênia** aponta as especificidades daquele juízo, mas endossa necessidade de melhor análise da sugestão.

O Juiz **Rodrigo Alves** informa óbice de infraestrutura, em razão dos grandes arquivos. Explica, sucintamente, que o DCP gera seus arquivos no servidor, ao passo que o PJe utiliza a nuvem. Entretanto, informa haver viabilidade técnica para tanto. Acentua, inclusive, que a Administração desta Corte deseja reduzir as fontes de entradas de sistemas legados (DCP).

➤ PLANTÃO JUDICIÁRIO

Quanto à utilização do PJe no Plantão Judiciário, sem prejuízo do alinhado na última reunião, o Juiz **Rodrigo Alves** informa que essa migração é mais complexa do que aquela anteriormente sugerida, pois envolve questões com o eJUD.

O Juiz **Bruno Rulière** solicita que todas as dúvidas técnicas sejam enviadas por e-mail, para análise e deliberação. Do mesmo modo, sugere futuro debate acerca dos requerimentos das medidas sigilosas.

Nada mais a ser tratado, a Juíza **Alessandra Bilac** agradece a participação de todos e encerra a reunião às **16h15**.

Juíza **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**
Auxiliar da Presidência

Juiz **Rodrigo Moreira Alves**
Auxiliar da Presidência

Juíza **Marcia Correia Hollanda**
Auxiliar da 2^a Vice-Presidência

Juiz **Bruno Monteiro Rulière**
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça